



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30			
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 27:521 — Autoriza a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer a importância de despesas a liquidar e em débito ao cofre do Consulado de Portugal em Cantão.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:616 — Cria a rede telefónica de Beja.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.

Ministério da Agricultura:

Declarações de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento e respeitantes à Direcção Geral dos Serviços Pecuários e Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas—Sede.

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer em conta da verba de 300.000\$ inscrita no capítulo 5.º, artigo 33.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1937, consignada a «Despesas de anos económicos findos», a quantia de dólares de Hong-Kong 16.187,85, importância de despesas a liquidar, em débito ao cofre do Consulado de Portugal em Cantão.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Fevereiro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 3 de Fevereiro corrente, autorizou, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.055\$80 do n.º 1) para o n.º 3) do artigo 89.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o corrente ano de 1937.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Fevereiro de 1937.—Pelo Chefe da Repartição, *Eugénio Pereira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:616

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas, em vigor, seja criada a rede telefónica de Beja.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 30 de Janeiro de 1937.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:521

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de